

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 269/2024

Processo Administrativo nº 5628/2025 - Apenso ao Processo Administrativo nº 3095/2024- Pregão Eletrônico nº 029/2024- SRP.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva nº 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinda/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **K. S. GONÇALVES LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.337.453/0001-64, localizada na Travessa da Corrente, nº 67 – Corrente – Chapadinda - MA, representada por seu proprietário, a senhora Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 804.901.903-91, portadora do R.G. nº 000046950095-6 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, nos termos do Contrato nº 269/2024 do Pregão Eletrônico nº 029/2024- SRP, conforme cláusula sétima do contrato e fundamento nos artigos Art. 124, inciso I, § 1º e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 269/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o. Art. 124, inciso I, § 1º e 125 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato nº 269/2024- PE Nº 029/2024- SRP, que passa a ser **R\$ 80.545,20 (Oitenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABOBORA de primeira qualidade.	75	KG	5,40	405,00
2	ALFACE in natura natural	575	UN	3,80	2.185,00

3	ALHO- grão do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos.	172	KG	23,90	4.110,80
4	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme	1000	KG	5,20	5.200,00
5	BATATA DOCE in natura nacional	1000	KG	5,40	5.400,00
6	BATATA INGLESA in natura nacional	1000	KG	5,90	5.900,00
7	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos.	425	KG	5,90	2.507,50
8	BERINGELA nacional in natura	145	KG	4,50	652,50
9	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante.	850	KG	7,20	6.120,00
10	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	1000	KG	7,30	7.300,00
11	CEBOLA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	1000	KG	5,70	5.700,00
12	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões	227	KG	4,80	1.089,60
13	CHEIRO VERDE in natura	225	UN	3,30	742,50
14	LARANJA in natura nacional	312	KG	5,10	1.591,20
15	LIMÃO in natura nacional	279	KG	5,00	1.395,00
16	MAÇÃ in natura nacional	225	KG	8,30	1.867,50
17	MAMÃO FOMOSA in natura	255	KG	6,10	1.555,50
18	MARACUJÁ in natura	425	KG	7,20	3.060,00
19	MAXIXE in natura comum	225	KG	6,20	1.395,00
20	MACAXEIRA in natura comum	225	KG	4,30	967,50
21	MELANCIA in natura espécie redonda	225	KG	3,20	720,00
22	MELÃO REY fruta in natura espécie comum	225	KG	10,20	2.295,00
23	PEPINO in natura nacional	225	KG	5,20	1.170,00
24	PIMENTÃO in natura nacional	225	KG	6,30	1.417,50
25	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura nacional	170	KG	7,70	1.309,00
26	QUIABO in natura nacional	170	KG	7,40	1.258,00
27	REPOLHO VERDE tipo natural in natura	375	KG	6,00	2.250,00
28	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura	203	KG	7,90	1.603,70
29	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento.	850	KG	7,20	6.120,00
30	UVA CHILENA in natura nacional	178	KG	9,10	1.619,80
31	UVA SEM SEMENTE in natura nacional	178	KG	9,20	1.637,60
Valor total					80.545,20

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 124, inciso I, § 1º e 125 da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 029/2024- SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Contratante, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina(MA), 19 de Novembro de 2025.

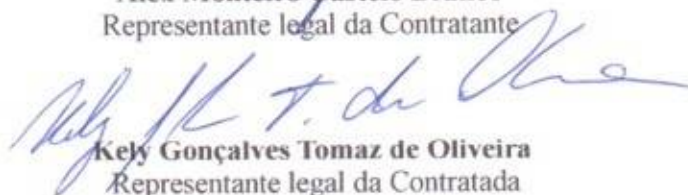
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

Alex Monteiro Castelo Branco

Representante legal da Contratante



Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira

Representante legal da Contratada